

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.938 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

| Funcional Programática | | | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------|--|------------------|
| Órgão | 06 | DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Unidade | 003 | Divisão de Cultura | |
| Função | 13 | Cultura | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | |
| Programa | 0014 | Incentivo à Cultura | |
| Ação | 1.218 | Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo | |
| Cat. Econom. | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Fonte Rec. | 1053 | Rec. Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022- Art. 5º - Audiovisual | 10.235,52 |
| Cat. Econom. | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Fonte Rec. | 1054 | Rec. Transferências destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 35.337,95 |
| TOTAL | | | 45.573,47 |

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de julho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO